



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO UFU CONCEDENTE

CONCEDENTE DE ESTÁGIO	
Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia	Cargo: Pró-reitor de Graduação
Representante: Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro	Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG	
Legislação em que se apoia este instrumento: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Razão Social:		CNPJ:	
Matriz	Filial	Natureza Jurídica: Pública Privada	Página web/e-mail:
Representante legal:			CPF:
Cargo:		E-mail:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:

ESTAGIÁRIO(A)			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	- Órgão Exp./UF:	Data de Nascimento:
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Curso:			Campus:
Matrícula Nº:			º Período ou º Ano

DADOS DO ESTÁGIO		
Data de início:	Data de término:	Carga horária semanal: ___ horas
Durante a vigência do estágio, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO assume a responsabilidade pela cobertura do seguro contra acidentes pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades decorrentes do estágio, por meio da apólice da seguradora		

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO	
Unidade Concedente:	
Nome do(a) Supervisor(a) de estágio:	
Formação do(a) Supervisor(a):	Nº inscrição no Conselho Profissional:
Telefone/ramal:	E-mail:
Nome do(a) Professor(a)-Orientador(a):	
Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:	

A unidade CONCEDENTE, identificada no PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, autoriza e aceita receber o(a) estudante acima identificados(a) para realização de estágio, de acordo com as normas seguintes:

1ª - Durante o período de realização do estágio, o(a) estagiário(a) se sujeitará ao estabelecido na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Lei Federal de Estágio, Resolução nº 24/2012, do Conselho de Graduação da UFU e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019. E ainda, deverá cumprir as normas disciplinares no âmbito da CONCEDENTE, preservando sigilo quanto às informações a que tiver acesso.

Parágrafo Único. O estágio de que se trata este instrumento é obrigatório, sendo aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2ª - Durante este período, o(a) estagiário(a) realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO apresentado neste instrumento.

3ª - O(a) estagiário(a) se obriga a cumprir fielmente a programação de estágio elaborado pela CONCEDENTE, bem como a cumprir as normas e regulamentos internos, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a CONCEDENTE deverá ser previamente informada. A programação deverá estar em conformidade com a estrutura curricular do curso no qual o(a) estagiário(a) está matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Pela inobservância dessas normas, este Termo de Compromisso será rescindido e o(a) estagiário(a) responderá por perdas e danos quando ocorrer notadamente a violação ou divulgação dos dados e informes confidenciais da CONCEDENTE;

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



4ª - O estágio a ser realizado poderá ser ou não ser prorrogado. Quando houver prorrogação, esta ocorrerá a partir do momento em que a unidade CONCEDENTE enviar ao Setor de Estágio a solicitação de prorrogação, através do Termo Aditivo de estágio. A unidade CONCEDENTE deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até 15 (quinze) dias antes do término. Se isto não ocorrer, o estágio será encerrado, automaticamente, na data de seu término.

§1º - A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre e o máximo de quatro semestres somados todos os estágios realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO a que pertença o(a) estagiário(a);

§2º - O estágio cessará, automaticamente, na data de conclusão do curso de graduação.

5ª - O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE em razão deste Termo de Compromisso e também não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

6ª - O(A) estagiário(a) não receberá bolsa ou outra forma de contraprestação nem auxílio-transporte, por estar realizando estágio obrigatório.

7ª - O(A) estagiário(a) cumprirá a carga horária semanal informada em DADOS DO ESTÁGIO, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e consideradas as limitações dos meios de transportes.

Parágrafo Único. É assegurada ao(a) estagiário(a) nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade;

8ª - O(A) estagiário(a) deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE e ao Setor de Estágio qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.

9ª - DA RESCISÃO: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:

- a) Comprovada a falta de aproveitamento do(a) estagiário(a), depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;
- b) A qualquer momento, a pedido do(a) estagiário(a) ou da CONCEDENTE manifestado por escrito;
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;
- d) Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso.

10ª - A unidade CONCEDENTE enviará à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do(a) estagiário e do(a) Professor(a) Orientador(a). Também enviará, quando do desligamento do(a) estagiário(a), termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

11ª - O(a) estagiário(a) deverá encaminhar 01 (uma) via, ao Setor de Estágio, do relatório final das atividades desenvolvidas, com vista obrigatória do(a) Supervisor(a) de Estágio e do(a) Professor(a) Orientador(a), para fins de arquivo;

12ª - A supervisão das atividades de estágio no âmbito da CONCEDENTE deverá apresentar relatório de frequência do(a) estagiário(a) a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - O(A) supervisor(a) declara ter formação ou experiência comprovada na área de atuação do(a) estagiário(a) ao assinar este instrumento.

13ª - A orientação do estágio no âmbito da INSTITUIÇÃO DE ENSINO de origem deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.

Parágrafo Único - Ao assinar este Termo, cujo está incorporado o Plano de Atividades de Estágio, o(a) Professor(a) Orientador(a) defere o estágio, atesta a matrícula, a frequência e o vínculo do(a) estudante com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, assim como a disponibilidade horária para realização do estágio;

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes identificadas assinam em 01 (uma) via.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Supervisor(a) de Estágio

ESTAGIÁRIO(A)
ou responsável pelo menor de idade

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM
Professor(a) Orientador(a)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM
Representante Legal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Setor de Estágio/DIFDI/DIREN/PROGRAD
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG
Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br

